



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____ / _____ LEI Nº 419 DE 6 DE OUTUBRO DE 1969.

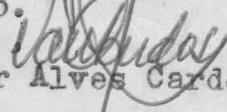
JOÃO CRISTINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, decretou e êle promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender ao Senhor PAULO BOGUCHESK, independente de concorrência pública, uma gleba de terras, medindo 202.922 m² (duzentos e dois mil novecentos e vinte e dois metros quadrados), situado no bairro Vila Velha nesta cidade de Apiaí, - com as seguintes confrontações : João Martins Cordeiro, Sítio do "Vieiras", Luiz Neves Ayres de Alencar, e Carlos Chaube.
- ARTIGO 2º - O valor da transação será de NCr\$ 5.862,50 (:- cinco mil oitocentos e sessenta e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos), conforme avaliação procedida.
- ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Apiaí, autorizada a contratar com o interessado a forma de pagamento da transação.
- ARTIGO 4º - O produto da venda entrará na tesouraria como Receita de Capital (Alienações de Bens e Imóveis)
- ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a presente transação correrão por conta exclusiva do comprador.
- ARTIGO 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 6 de outubro de 1.969.


João Cristino dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada por edital por falta de imprensa em nosso Município.


Vandir Alves Cardoso

Secretário